



EXTRATOS

EXTRATO Nº 122/2025 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Reversão e Devolução de Imóvel nº 01/2025 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000063758-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025.

4.PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e o Município de Humaitá.

5.OBJETO: Pelo presente instrumento, fica acordada a reversão e devolução do imóvel situado à Rua Monteiro, construído em terreno urbano, na cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, registrado no Cartório Único da Comarca de Humaitá, sob matrícula nº 2.556, Livro nº 2-J, Fls. 015, datado de 17 de março de 1999, doado ao TJAM pelo MUNICÍPIO, consoante a Lei Municipal nº 079/96/CMH.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento rege-se pela decisão exarada no Processo Administrativo SEI nº 2025/000063758-00, que lhe serve de fundamento jurídico e orienta sua plena execução.

7.VIGÊNCIA: O presente Termo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelas partes.

Manaus/AM, 17 de novembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 195/2025 - SECOP/DVCC/SGC

1. ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 046/2025 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000063359-00

3. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2025

4. PARTÍCIPIES: Tribunal de Justiça do Amazonas e a empresa Ideal Construtora Ltda.

5. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia e construção civil, com objetivo de executar obra do novo Fórum de Justiça da Comarca de Lábrea - AM, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica, sob o nº 005/2025 - TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4149, Caderno Administrativo, em 07/11/2025, à pág. 03.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, deste Tribunal de Justiça e demais normas legais pertinentes.

8. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 5.284.324,68 (cinco milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) e será pago mediante medição e, ainda, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo a este instrumento e ao Projeto Básico.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.061.3290.1476.0004, Elemento de Despesa 44905114, Fonte de Recurso 2.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reparelhamento do Poder Judiciário Estadual), Nota de Empenho 2025NE0004161, de 11/11/2025, no valor de R\$ 437.662,01 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e um centavo), créditos referentes à cobertura do exercício de 2025, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo à proposta apresentada pela empresa e acostada à peça nº 2534401 dos autos do Proc. Adm. 2025/051195.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 16 (dezesesseis) meses, contados da lavratura deste Contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Manaus/AM, 13 de novembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 582/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 51 da Resolução nº 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria nº 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas, e a Portaria nº 580/2025-CGJ/AM, que alterou a composição da referida Comissão;